



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, com base no permissivo constitucional do Art. 37, da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997, contrata por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, **SIRLEI BALDISSERA**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada prestará serviços temporários na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pela falta de funcionários concursados para este cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada perceberá vencimento mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do plano de cargos e salários do Município, no valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato é pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado ao contratado o direito as vantagens previstas no Art. 232 e 236 da Lei Municipal nº 202/97 de 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SEXTA: Cometendo infração disciplinar ou violação de dever funcional será aplicado a contratada as penalidades cabíveis ou será exonerado no interesse do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA: A despesa resultante desta contratação será atendida por dotações orçamentárias na rubrica:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030101072.047 – Manutenção Programa Saúde Comunitária
(151)3319011 – Vencimento e Vantagens Fixas
(152)33190130201 – INSS Servidores
33390149902 – Diárias Servidores

0602 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
1030101072.055 – Manutenção PACS – União
(161)3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, cabendo a parte interessada avisar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: É competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar desta contratação.

E, por estarem assim certas e ajustadas as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme:

Santa Tereza, 07 de outubro de 2009.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Contratante

SIRLEI BALDISSERA
Contratada